

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CONVITE Nº 018/2010 – PMRN-REPETIÇÃO

01. OBJETIVO DO PROGRAMA

O Estado do Paraná, através do **PROGRAMA PARANÁ URBANO**, assegura um aumento substancial de infra-estrutura social, através de projetos básicos de saneamento, de saúde e de assistência à infância, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população. A implementação de recursos em projetos tradicionais tais como pavimentação de ruas, iluminação pública, obras-de-arte, meio ambiente, aquisição de bens e a criação de espaços para novas pequenas empresas possibilita a geração de novos empregos fixos e temporários.

A coordenação da execução do Programa está a cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU e SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE.

02. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de dezembro do ano de 2010, na rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070 em Rio Negro, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto do convite nº 018 - 2010. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos, será regida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Convite e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO CONVITE

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao convite, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070 em Rio Negro, Paraná, Brasil, fac-símile 47 3642 5556, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, com anuência expressa do PARANACIDADE, alterar os termos do Convite mediante a emissão de um adendo. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Convite.

03.3 Nos casos em que a alteração do Convite signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, com expressa anuência do PARANACIDADE informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE, PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local	: Vias Urbanas do Município;
Objeto	: Execução de 21 Abrigos de Pontos de Ônibus no estilo alemão-bucovino com serviços de: sapata em concreto armado para pilar; pilar em concreto armado; estrutura de cobertura de madeira cambará; cobertura com telhas de fibrocimento; fechamento lateral em alvenaria; banco de madeira cambará com suporte em metal; e demais itens e especificações constantes no projeto. Rua Dr. Getúlio Vargas - 2 pontos; Rua Dr. Vicente Machado - 2 pontos; Rua XV de Novembro - 2 pontos; Avenida Saturnino Olinto - 8 pontos; Avenida Gen. Plínio Tourinho - 4 pontos; Rua Camarista Carlos Schneider - 3 pontos
Prazo de execução	: 90 (noventa) dias;
Preço máximo	: R\$ 143.788,66 (Cento e quarta e tres mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
A (s) obra (s) deverá (ão) ser executada (s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente convite.	

Sam 43

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Objeto	: Abrigos de Pontos de Ônibus
	Construção de edificações em alvenaria e concreto armado.

04.3 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.4 O valor do subtotal da planilha de serviços de cada grande item deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo-se uma margem de variação para mais em até 30% (trinta por cento).

Objeto : Abrigos de Pontos de Ônibus

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
401.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,80%
401.03	INFRA-ESTRUTURA	3,86%
401.04	SUPERESTRUTURA	25,39%
401.05	PAREDES, PAINÉIS E FORROS	1,98%
401.07	COBERTURA	54,18%
401.13	PINTURA	3,90%

401.17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9,89%
--------	-------------------------	-------

04.5 Se o **valor do subtotal** de um grande item, na planilha de serviços apresentada pela proponente, exceder a margem de variação de 30% do percentual indicado na tabela acima, a diferença entre o valor proposto e o máximo admissível, será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

04.6 Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.7 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

05. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM em conta específica na Agência de Fomento do Paraná S.A, através da dotação orçamentária 13.03.4.4.90.51.02.11-2634 Principal 2361 - Fonte 41607.

06. PASTA TÉCNICA

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do convite e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada e fornecida no endereço mencionado no **item 03.1**, no horário comercial. Poderá ser enviado o presente convite, via correio/e-mail, às demais proponentes interessadas que assim desejarem. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

06.2 São parte integrante deste convite os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 1);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de sujeição ao convite e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 04);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 05);
- planilha de serviços (Modelo nº 06);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 07);
- modelo de contrato de empreitada (Modelo nº 08);
- modelo do extrato de Contrato (Modelo nº 09);

- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 12).
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- memoriais técnicos e/ou especificação de materiais (Anexo II);
- relação de serviços e respectivas quantidades (Anexo III).

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar da presente licitação:

I - empresa do ramo, brasileira ou estrangeira;

II- proponente não convidada oficialmente, que manifestar interesse em participar da licitação com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

07.2 No caso de proponente estrangeira, se vencedora da licitação, deverá manter representante(s) legal(is) no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo.

07.3 Está impedido(a) de participar da licitação:

I- o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III- proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

IV- servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao Contratante ou responsável pela licitação;

V- consórcio de empresas;

VI - empresa expressamente declarada inidônea pelo licitador, pela SEAP ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e impedidas de contratar com o licitador, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste convite, um envelope fechado e inviolado contendo sua proposta e gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONVITE Nº ____/201_ PROPOSTA DE PREÇOS DATA: ____/____/201_

08.3 A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09 PROPOSTA

09.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, e deverão ser apresentados em original, sendo que os documentos concernentes aos **itens II a V e XII** poderão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada (por tabelião ou comissão de licitação), não serão aceitos documentos transmitidos por “fac-símile”. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas, exceto para o documento referente aos **itens I a V**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

I - prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II - registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

IV - a proponente não convidada oficialmente deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral, **em vigência**, expedido pelo licitador ou pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;

V - atestado(s) e/ou declaração(s), de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **item 04.2;**

VI - os atestado(s) e/ou declaração(s) deverá(ão) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”.

VII - declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

VIII – declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente convite e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 04), em anexo;

IX - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 12);

X - atestado de visita (Modelo nº 03), expedido pelo licitador.

XI - declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);

XII - Certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103/DNRC, **somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência disposto pela Lei Complementar 123/06.**

XIII - prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

XIV - prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

09.2 Carta-proposta de Preços, datilografada ou impressa, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços. A carta-proposta deverá conter:

- I - razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
- II- nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- III - data;
- IV- preço global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- V - prazo de execução do objeto em dias;
- VI - prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecido para o recebimento e abertura das propostas, pela Comissão de Licitação.

09.3 Planilha de Serviços (Modelo nº 06), datilografada ou impressa, sem rasura e entrelinhas, **devendo obedecer a relação de serviços e respectivas quantidades (Anexo III)**, e deverá conter:

- I - razão social;
- II - município, objeto e projeto;
- III - data;
- IV - discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, subtotais e preço global;
- V - páginas numeradas,
- VI - nome, RG, assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro indicado como responsável técnico.

09.4 Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 10), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro indicado como responsável técnico.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA

10.1 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais

documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais o instrumento convocatório e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 06) na coluna “**PREÇO UNITÁRIO**” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

10.4 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Convite, mas julgadas essenciais ao cumprimento da(s) obra(s).

10.5 Os preços **UNITÁRIO, SUBTOTAL E TOTAL** deverão conter no máximo duas casas decimais.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 No dia, na hora e no local fixados neste convite, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados de cada proponente e procederá a sua abertura contendo a documentação e proposta de preços que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo nº 01), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

11.4 Na hora marcada para a entrega dos envelopes e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

11.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no envelope, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários desde que não altere a substância de sua oferta.

11.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado desde que cumprido o exigido no convite. A Comissão de Licitação poderá relevar qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente.

12.2 A ausência de assinatura na proposta ou em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.3 **A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços conforme a relação de serviços e respectivas quantidades (Anexo III)**, constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no **item 04.4** serão efetuadas as devidas correções. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.4 Se existir diferença entre a quantidade apresentada na planilha de serviços e a quantidade exigida no Anexo III, prevalecerá esta. Se existir erro na multiplicação da quantidade pelo preço unitário prevalecerá este, a menos que na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.5 Se existir diferença entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

12.6 Se existir diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço analisado.

12.7 Se o valor de um grande item (item 04.4) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

12.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.5**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

12.9 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12.10 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida. Se todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas de preços.

12.11 Será desclassificada a proponente que:

- deixar de apresentar qualquer documento exigido, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial, exceto o do **item 11.2**. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no convite,
- apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- apresentar proposta com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido no **item 04.1**;
- apresentar proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, com prévia observância do contraditório e ampla defesa, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

12.12 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor** dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou;
- b) preço global orçado pelo licitador (quando houver apenas uma proponente).

12.13 Quando a proposta de menor preço apresentar preço global analisado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” supra, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no **item 12.12**.

12.14 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra a hipótese disciplinada no item 13.

12.15 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, “fac-símile” e publicação na imprensa oficial).

13. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

13.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

13.2 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.4 Não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 13.2**, segundo a ordem de classificação.

13.5 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens 13.1 a 13.4, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14. RECURSOS

14.1 Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

14.2 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado da licitação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

14.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, em face da preclusão da faculdade processual.

15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A execução da(s) obra(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

15.2 A adjudicação, homologação e contratação se dará após a não objeção da licitação pelo PARANACIDADE.

15.3 Antes da assinatura do contrato de empreitada a proponente vencedora deverá apresentar prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

15.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (Modelo nº 08), dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

15.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

16.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional (**item 12.13**) se houver. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, sob pena de decair o direito de contratação. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional dar-se-á nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16.2 Nos casos de carta de fiança bancária e seguro-garantia é obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, 90 (noventa) dias maior que o prazo de execução, incluindo, entre outros, cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

16.3 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

16.4 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.

16.5 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- I - aceitação pelo PARANACIDADE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- II - certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- III- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

17.2 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

18. PENALIDADES

18.01 As causas que ensejam aplicação de penalidades estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta de contrato (Modelo 08).

19. RESCISÃO

19.01 As causas que ensejam rescisão contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta de contrato (Modelo 08).

20. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

20.1 A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo contratante, com responsabilidades específicas.

20.2 Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada.

20.3 Em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Em casos excepcionais, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade de suas propostas. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada.

21.2 O licitador, com expressa anuência do PARANACIDADE, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, garantindo-se previamente o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.3 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer às exigências deste convite, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do convite e demais documentos licitatórios.

21.5 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória para esclarecimento de dúvidas ou contradições.

21.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.9 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2010.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
Prefeito Municipal

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Convite nº __/201__

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Convite nº __/201__

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara que a mesma recebeu toda a documentação relacionada no item 06.2, do Convite em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Convite nº ___/201_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) objeto da Convite em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Convite nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Convite em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Convite n° __/201__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de execução do objeto é de ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias a contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 06

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: Convite nº __/201__

MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

OBRA : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (A)	PREÇO (R\$)		
				UNITÁRIO (B)	PARCIAL (A) x (B)	SUBTOTAL
	PREÇO GLOBAL					

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

_____ (nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

_____ (nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado))

MODELO 07 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL CONVITE N° ____/200_ - (sigla licitador)

PROPOSTANTE :

MUNICÍPIO / LOCAL

ÁREA CONSTRUÍDA

OBJETO

:

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEFF. INFL. (%)	
		30	60	90	120	150	180	210	240	SERVICO	ACUMULADO		
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do engenheiro habilitado)
(CREA n° número e órgão emissor)

MODELO N° 08

CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO N° __/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE _____, situado na _____, PR, CNPJ N° _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. n° __, CPF n° __, e a empresa __, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador(a) da cédula de identidade R.G. N° _____, CPF n° _____, residente na _____, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Complementar n° 123, Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de __, levada a efeito pelo Convite n° __, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de __, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, lista de quantidades, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo é de **R\$** _____, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM em conta específica na Agência de Fomento do Paraná S.A, através da dotação orçamentária ____ .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até __ dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que respeitadas as condições de classificação da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Anexo I;

- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do contratante) CNPJ Nº _____.

Parágrafo Terceiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Sexto

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se

tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita, através de profissional devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não

correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecida pela CONTRATADA, sob pena de multa e em caso de reincidência na eventual rescisão Contratual.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, se houver, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços a serem acrescidos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias, após comunicação de sua conclusão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE,

por comissão especialmente designada por este, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão das obras;

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato no caso estipulado na Cláusula Décima Nona, letra “c”;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem manifestação da CONTRATADA ou justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro da proponente vencedora, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 400 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes independente de anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de 201_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Convite nº ___/201_

Eu, **(inserir o nome)**, RG **(inserir o número do RG)**, legalmente nomeado representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ **(inserir o número do CNPJ da proponente)**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, no Convite nº ___/201_ declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Convite nº __/201__

Eu, (insérer o nome), RG (insérer o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insérer o nome da proponente), CNPJ (insérer o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato (insérer a identificação do contrato), CNPJ (insérer o número do CNPJ da proponente), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (insérer a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 12

Ref. : Convite nº __/__.

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO I

ELEMENTOS GRÁFICOS (PLANTAS E OUTROS DOCUMENTOS GRÁFICOS)

Ref.: Convite nº ____/201__

MUNICÍPIO : (nome do Município)

OBRA : (nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Projeto : (identificação do projeto)

(Relação)

1.

2.

3.

n ...



(inserir o nome da cidade), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(inserir o nome da autoridade e função ou cargo que ocupa)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

Ref.: Convite nº ____/201__

MUNICÍPIO : (nome do Município)

OBRA : (nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Projeto : (identificação do projeto)



(inserir o nome da cidade), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(inserir o nome da autoridade e função ou cargo que ocupa)

ANEXO III

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

Ref.: Convite nº ____/201__

MUNICÍPIO : (nome do Município)

OBRA : (nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Projeto : (identificação do projeto)



(inserir o nome da cidade), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(inserir o nome da autoridade e função ou cargo que ocupa)